



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 20.0.000009705-6
INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
ASSUNTO

Projeto Básico Nº 102 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/SACAPBESMAT

ASSINATURA DE BASE DE DADOS ONLINE

1. OBJETO

1. 1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de assinatura anual do conteúdo da BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW, a fim de compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto e na Proposta Comercial, mediante contratação direta regida pela Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.
1. 2 A adjudicação deverá ser global.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Um dos objetivos da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT é o de oferecer apoio didático, científico e pedagógico aos cursos e atividades promovidos por esta Escola, atendendo de maneira satisfatória à comunidade acadêmica (docentes, discentes e funcionários) e à comunidade externa.

Assim, a Escola buscou bases de dados reconhecidas e de credibilidade no mundo jurídico, além de abranger editoras sérias e confiáveis, vez que a informação, como produto a ser consumido pelos magistrados, assessores, alunos e demais servidores, deve apresentar a melhor e mais confiável qualificação.

Os livros e autores da Editora RT já compõem nosso acervo desde a criação desta Biblioteca, e a estrutura e o acesso de sua base de dados atendem as exigências de reconhecimento no mundo jurídico e credibilidade.

A Biblioteca Digital Proview compõe-se das publicações da Editora Revista dos Tribunais e de cerca de 14 outras editoras de países como Espanha, Argentina, México, Chile, Peru, Canadá e Inglaterra.

Sua assinatura trará como um dos principais benefícios o acesso remoto dos magistrados, servidores e alunos via Internet.

Além de seu conteúdo, a Biblioteca Digital Proview corresponde às demandas da Escola também pelo fato de não ocupar espaço físico, recurso do qual nossa biblioteca dispõe cada vez menos com a natural ampliação do acervo ao longo dos anos e a atualização das edições.

Por essa razão, a ESMAT propõe a contratação da assinatura conforme consta na proposta anexa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Biblioteca Digital Proview é uma plataforma de conteúdo jurídico, que pode ser acessado por *tablets* ou computadores. Seu acervo é composto pelas obras da Thomson Reuters em formato eletrônico.

EDITORAS NA PLATAFORMA

1. Revista dos Tribunais (Brasil)
2. Fiscosoft (Brasil)
3. Aranzadi (Espanha)
4. Civitas (Espanha)
5. Lex Nova (Espanha)
6. Abeledo Perrot (Argentina)
7. La Ley Argentina (Argentina)
8. Dofiscal Editores (México)
9. Legal Publishing (Chile)
10. Estudio Caballero Bustamante (Peru)
11. Carswell (Canadá)
12. Éditions Yvon Blais (Canadá)
13. Sweet & Maxwell (Inglaterra)
14. West (EE.UU)
15. Anz (Austrália)

4. PROPOSTA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Não existem outras propostas, senão a proposta da Thomson Reuters, posto que as publicações referidas no item 3 são de edição, distribuição e publicação exclusiva da citada editora, conforme Carta de Exclusividade anexa.

Após a assinatura do contrato, a Contratada disponibilizará o conteúdo da Biblioteca Digital Proview por 12 meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. 1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto;
5. 2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5. 3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5. 4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
5. 5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico
5. 6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 5. 7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 5. 8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 5. 9 Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
 5. 10 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada no serviço prestado;
 5. 11 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinentes ao objeto;
 5. 12 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 5. 13 Zelar pelo bom andamento do presente Projeto Básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
 5. 14 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. 1 Disponibilizar o acesso ilimitado, simultâneo (limitado a 200 usuários simultaneamente) e permanente ao conteúdo contratado (restrito aos magistrados, servidores, alunos e professores dos cursos de pós-graduação da ESMAT) via Intranet ou Internet mediante cadastro feito pela Biblioteca Esmat;
6. 2 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as ferramentas necessárias na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
6. 3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. 4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;
6. 5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. 6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
6. 7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à prestação do serviço;
6. 8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6. 9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;
6. 10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6. 11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. 12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6. 13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6. 14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a prestação de serviços;
6. 15 Aceitar, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7. DO VALOR

O valor da assinatura, por 12 meses, é de R\$ 65.362,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

8. DO PAGAMENTO

8. 1 O pagamento devido será efetuado em parcela única, no prazo de trinta dias após o recebimento da Nota Fiscal, devendo estar devidamente discriminada e atestada pelo gestor do Contrato na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, mediante depósito em conta bancária da Contratada;
8. 2 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9. 1 O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura;
9. A Contratada fica ciente de que quaisquer certidões apresentadas na fase de habilitação cuja validade expire antes da data de assinatura dos contratos ou de suas aditativas, deverão ter seu prazo de validade renovado, conforme os arts. 3º e 4º da Portaria nº 97/2010.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10. 1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 - O recebimento provisório do serviço será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo gestor do contrato, em até cinco dias do início do serviço;
 - O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo gestor do contrato, em até dez dias após o recebimento provisório.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11. 1 A gestão e fiscalização deste contrato serão exercidas pela servidora Cynthia Valéria Conceição Aires, lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT;
11. 2 O gestor do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
11. 3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11. 4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11. 5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor;
11. 6 Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada;
11. 7 Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Poder Judiciário estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
11. 8 A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução do contrato não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade quanto ao acesso ao conteúdo da base de dados;
11. 9 O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, desde que o conteúdo da base esteja em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à Contratada;
11. 10 A comunicação entre o gestor e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação do objeto;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratante poderá – garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação – aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil:
 - a. Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - b. Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12. 2 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a respectiva notificação;
12. 3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
12. 4 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
12. 5 Na hipótese de atraso de cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% do valor inadimplido.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Valeria Conceição Aires, Secretária da Biblioteca**, em 02/06/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3172308** e o código CRC **3A3A2D50**.